LEI ORDINÁRIA Nº 102

de 26 de dezembro de 1958

nula dotação e abre crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°.. *Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:*

8.04.3- Despesas Diversas (saldo)	*Cr$ 14.661,00*
8.11.4- Despesas Diversas	*Cr$ 5.000,00*
8.85.4- Despesas Diversas (saldo)	*Cr$ 10.500,00*
Total	*Cr$ 30.161,00*

Art. 2°.. *Os recursos decorrentes das anulações a que se refere o artigo anterior, fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 30.161,00, à dotação 8.88.3- Material de Consumo: Combustíveis, Peças e Lubrificantes.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de dezembro de 1958.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em